



94444403/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MARTINHO DA SERRA

Av. 24 de Janeiro, 853
CEP 97.190-000

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra **SÃO MARTINHO DA SERRA - RS**

DECRETO N.º 3689 DE 09 DE JUNHO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN SHIEFELBEIN, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas descritas, situadas na localidade de Itaimbé, no município de São Martinho da Serra, totalizando 18 ha.99a.79ca m²:

I - UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de propriedade de LILIA MARIA SCREMIN, com área de 4ha.20a.83ca. dentro da área de 23ha., localizada na zona rural do distrito de São Martinho, lugar denominado Ibicuí, que se limita: ao NORTE, com terras dos sucessores de Joaquim Rodrigues Marafiga, ao SUL e LESTE com terras que foram de Frederico Rolim e herdeiros de Trindade, atualmente de Teófilo Difante; conforme matrícula nº 49.667, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

II - UMA FRAÇÃO DE TERRAS de campo e capoeiras, de propriedade de ATÍLIO DONÁ, LILIA MARIA SCREMIN, LYDIA SCREMIN, VANDERLEI SCREMIN NEOCATTO E CLOVIS SCREMIN NEOCATTO com área de quinze hectares e trinta e dois ares e vinte e seis centiares (15ha.32^a.26ca.), situada no distrito de São Martinho, neste município de Santa Maria, nas margens do rio Ibicuí, contendo uma pequena casa e demais benfeitorias, confrontando, ao NORTE, com terras de João Scremin e Irmãos; a OESTE com terras de João Scremin; ao SUL, co o rio Ibicuí ; a LESTE, com o Itaimbé, conforme matrícula nº 11.684, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

III - UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de propriedade de ATÍLIO DONÁ, com a área de 4 ha. 74a.50ca., fazendo parte da área de 23ha., situada na zona rural, no lugar denominado "Itaimbé", distrito de São Martinho da Serra, neste município de Santa Maria, com as seguinte confrontações gerais: ao Norte, com a estrada geral São Martinho-Campinas; ao Sul, com terras de Scremins; ao Leste, com terras de André José Flores e Abilio João Dalla Lana e, ao Oeste, com terras de Leopoldo Machado e Clotilde Flores Marafiga, conforme matrícula nº 3485, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

IV - UMA GLEBA DE TERRAS, de propriedade de LILIA MARIA SCREMIN, situada no lugar denominado Costa do Ibicuí, zona rural de São Martinho da Serra, com área superficial de 2,77184 há, dentro de área maior, com 3,4648 hae as seguintes confrontações: ao Norte confronta com João Scremin e irmãos; ao Sul confronta com Valentim Scremin; ao Leste, confronta com o Lajeado Itaimbé; e ao Oeste, confronta com Vitório Scremin e outros. Contendo uma pequena casa e mais benfeitorias, conforme matrícula nº 117.907, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

V - UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de propriedade de LILIA MARIA SCREMIN, com área de quatro hectares, vinte ares e três centiares (4 há.20a.83ca.), situada no lugar denominado Itaimbé, zona rural, no município de São Martinho da Serra - RS, com as seguintes confrontações: pelo NORTE, com terras de Victor Hugo Rolim; pelo SUL, com terras de Clotildo Machado Marafiga; pelo LESTE, com terras de Manoel Flores Marafiga; e pelo OESTE com terras de Antão Prestes, fazendo divisa por uma sanga, conforme matrícula nº 68.715, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria.

Art. 2º - A área objeto de desapropriação e a área remanescente, conforme Prancha 1/3 de Situação e Localização das glebas "C", "D", "E", "F" e "G" referente às áreas acima descritas, anexa ao presente decreto.

Art. 3º - A finalidade da presente desapropriação é para a implantação de uma unidade de britagem pela empresa PORTOZAN CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 4º - Para os fins previstos no artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 é declarada de urgência a Medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos efeitos da aplicação do presente Decreto, correção à conta de dotações próprias ou de créditos adicionais especiais autorizados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra,
aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Ivan Schieffelbein
Prefeito Municipal